



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – LEI 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL 3.625/2017.

Parceiro: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO, CNPJ sob o nº. 18.632.315/0001-17.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de colaboração a transferência de recurso financeiro à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 3.625/17.

Também constitui objeto do presente Termo de Colaboração, referente ao Pronto Atendimento Municipal – Urgência e Emergência, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dele constando a prestação de contas atrelada a aplicação do recurso nas condições compulsória do parágrafo único do art. 1º, tendo como requisitos básicos:

- I. Plantão médico presencial: com 02 (dois) médicos clínicos de plantões presenciais, 24 (vinte e quatro) horas, diariamente; 01 (um) médico coordenador – para Pronto Atendimento Ambulatorial de Urgência e Emergência; 01 (um) médico pediatra 12 (doze) horas; 01 (um) médico coordenador de pediatria para Pronto Atendimento Pediátrico Ambulatorial de Urgência e Emergência; e 01 (um) anestesista 12 (doze) horas durante o dia, nos dias úteis, para o Bloco Cirúrgico.
- II. Plantão médico de sobreaviso: com 08 (oito) clínicas de médicos especialistas, 24 (vinte e quatro) horas, diariamente:
 - Anestesista;
 - Cirurgia Geral;
 - Neurocirurgia;
 - Ortopedia/Traumatologia;
 - Cardiologia;
 - Clínica Geral;
 - Ginecologia/Obstetrícia;
 - Pediatria;
 - Cirurgia Vascular;
 - Otorrinolaringologia;
 - Urologia.
- III. Plantão UTI Adulto: com 01 (um) médico de plantão presencial, 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, e um médico coordenador;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV. Plantão UTI Neonatal: com 01(um) médico de plantão presencial, 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, e um médico coordenador;
- V. Recursos Humanos (RH): com 05 (cinco) enfermeiras, 12 (doze) técnicos de enfermagem, 12 (doze) recepcionistas, 05 (cinco) seguranças, 01 (uma) psicóloga, 01 (uma) assistente social, 06 (seis) técnicos de radiologia, 03 (três) técnicos de sala de gesso, 05 (cinco) serviços gerais de limpeza, 02 (dois) técnicos de manutenção;
- VI. 02 (dois) clínicos presenciais, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com coordenador com título de especialidade ou residência reconhecida pelo MEC;
- VII. Os clínicos plantonistas, a partir do primeiro plantão, terão 12 (doze) meses para apresentar curso ATLS e ACLS;
- VIII. Pediatria: 01 (um) pediatra presencial, 12 (doze) horas por dia, com coordenador com título de especialidade ou residência reconhecida pelo MEC. Os pediatras plantonistas, a partir do primeiro plantão, terão 12 (doze) meses para apresentar curso ATLS e ACLS;
- IX. 60 (sessenta) avaliações pré-anestésicas mensais para cirurgia eletiva do **MUNICÍPIO**;

Todos os médicos de sobreaviso terão 12 (doze) meses para apresentar título de especialidade ou residência reconhecida pelo MEC na respectiva área ou experiência de mais de 5 (cinco) anos como médico intensivista adulto ou pediátrico (neonatologista).

Vigência: 06 (seis) meses

Início: 01/01/2018

Término: 30/06/2018

Valor Global: R\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

O Município de Três Corações/MG, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde já manteve parceria com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO**, que vencerá em 31/12/2017, parceria esta formalizada ao longo dos anos por instrumento de convênio, aditivo de prazo e planos de trabalho para cada ano específico.

Com a entrada em vigor da lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, ficou estabelecido o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No Município de Três Corações a Lei nº 13.019/2014 foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017.

No entanto, o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade na prestação de serviços de saúde à população em geral. Ressalta-se que, até o presente momento, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo a prestação de serviços de saúde à população por ela atendida. O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela Comissão de Seleção, conforme parecer anexo ao processo.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no Decreto Municipal nº 3.625/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

É evidente o fato que o atendimento realizado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo à população por ele atendida.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com inciso IV, do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.625/2017, neste momento, cabendo a essa secretaria e ao município providenciar até o final deste ano a celebração de Termos de Colaboração com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO para a prestação de serviços de saúde para o ano de 2018.


GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com a instituição parceira acima indicada - **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO**.

As considerações trazidas pela Secretária Municipal de Saúde atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que **DEFIRO**a justificativa e a**HOMOLOGO** para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Três Corações, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 35, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.625/2017. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Três Corações/MG, 22 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal